

EDITAL PF no. 002/2018
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

- É missão do CONASS articular, representar e apoiar as Secretarias Estaduais de Saúde, no âmbito do SUS, promover a disseminação da informação, produção e difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências.

VISÃO DE FUTURO:

- Em 2030, ser reconhecido como principal referência técnica e política do conjunto das Secretarias Estaduais de Saúde e por sua capacidade de inovação nas políticas públicas, perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.

1. PROJETO:

Implementação da Estratégia de e-Saúde nas SES.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de consultoria técnica de pessoa física para elaborar documento técnico contendo orientações referentes à contratação de serviços de tecnologia da informação para desenvolvimento de aplicativos e sistemas informatizados para as Secretarias Estaduais de Saúde – SES.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- A informação é um recurso estratégico e fundamental na Administração Pública e Privada. É consenso para as principais organizações nacionais e internacionais que a eficiência da gestão passa, necessariamente, pela administração da informação e pelo gerenciamento dos dados gerados e armazenados ao longo da estrutura organizacional.
- A informação em saúde, como os demais tipos de informação no âmbito da administração pública, adquire papel fundamental e transforma-se em instrumento básico no apoio à tomada de decisões. É possível entendermos que as informações em saúde apoiam de maneira significativa o conhecimento da realidade socioeconômica, demográfica e epidemiológica, para o planejamento, a gestão, a

organização e tomada de ações nos vários níveis que constituem o Sistema Único de Saúde no Brasil (CARVALHO & EDUARDO, 2002).

- Criado em abril de 1991, através do decreto nº 100, e tido como o principal órgão de apoio à obtenção de dados e disseminação de indicadores e informações para o gerenciamento da saúde pública, o DATASUS possui estrutura de centro tecnológico no sentido de fornecer apoio técnico para os governos federal, estaduais e municipais. Tem como principal propósito a promoção e o desenvolvimento de sistemas de informação baseados em computador que funcionem como instrumento facilitador na produção de dados brutos para a geração de indicadores necessários. Embora fundamental no processo de coleta e disseminação das informações em saúde desde sua criação, o DATASUS vem, ao longo dos últimos anos sofrendo com o aumento da demanda por informações e necessidades de controle e monitoramento dos dados coletados por seus sistemas, além de diversas modificações impostas pelas áreas técnicas, quer seja por mudança de gestão ou por força legal.
- Este cenário vem se acentuando ano após ano, e começa a cobrar seu preço, principalmente pela ausência de padrões tecnológicos para o desenvolvimento de novas soluções, produzindo um arcabouço de novos sistemas instalados nos estados e municípios e que precisam interagir com os sistemas produzidos pelo DATASUS. Além da demanda por produção de novos sistemas no nível local, a necessidade por informações estratégicas para a tomada de decisão na gestão da saúde é cada dia mais forte, e a pressão nas equipes locais de TI pelo apoio na geração dessas informações vem adquirindo proporções quase insustentáveis. Some-se a isso o suporte técnico assumido pelas equipes locais de TI na implantação, no uso e na segurança de dados e na disponibilização e administração da infraestrutura necessária para assegurar que os sistemas distribuídos pelo DATASUS funcionem de forma adequada e produzam os resultados esperados.
- A evolução tecnológica a partir da criação da “WWW” (World Wide Web) vem revolucionando a forma como se desenvolvem sistemas de informação de base computacional no mundo. As demandas por informações pelos gestores vêm igualmente acompanhando a velocidade desta evolução. Neste sentido, vemos ainda iniciativas muito incipientes do DATASUS em relação à evolução de seus sistemas. Realidade essa caracterizada por diversos fatores, mas tendo como ponto fundamental a falta de padronização dos métodos e ferramentas em seu processo de produção.
- A não implementação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – PNIIS, com consequente insuficiência na adoção e aplicação das tecnologias da informação no âmbito do SUS (o que notadamente expõe a falta de planejamento estratégico), acarreta assim os problemas a seguir:
 - Diversidade na escolha dos sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD) para plataforma baixa (sistemas que são executados nas estações de trabalho) e diversidade nas linguagens de programação, gerando incompatibilidade entre aplicativos do DATASUS e também do ambiente necessário para a instalação local.
 - Inconsistência no uso de tabelas de base que são comuns a quase todos os aplicativos, como exemplo: municípios, população, bairros, estabelecimentos, profissionais etc. Alguns sistemas simplesmente ignoram a existência de um repositório de tabelas no DATASUS;

- Defasagem tecnológica ocasionando morosidade no processamento de informações e risco na segurança das informações bem como causando inúmeros transtornos quando da atualização de equipamentos para os setores que hospedam tais sistemas.
 - Padrões de testes e homologação de software, realizados apenas no nível dos usuários finais, não sendo realizados testes com as equipes de TI dos estados. Fato este que impacta diretamente na produção das equipes locais, quando essas assumem o suporte aos municípios. A cada nova versão de software verificam-se constantemente problemas na importação dos bancos de dados, problemas nas rotinas de instalação, problemas nas rotinas de condensação e transmissão dos dados, etc.
 - Tendência a centralizar as bases dados no Ministério da Saúde, gerando aplicações on-line que funcionam no ambiente "WWW" sem avaliações corretas do volume de acessos simultâneos, bem como da infraestrutura de telecomunicações existentes em cada estado. Além dos problemas de comunicação, a centralização dificulta o acesso aos bancos de dados por parte dos estados, impactando nos projetos locais de tratamento de informações.
 - Ausência ou precariedade na documentação técnica dos aplicativos distribuídos, tais como dicionário de dados, glossário dos sistemas, instrutivo / manual de usuário, modelos dos bancos de dados, modelos entidade/relacionamento, documentação de rotinas para exportação e importação, rotinas de instalação e atualizações, etc. A ausência destas informações a partir do lançamento dos sistemas dificulta o entendimento das equipes estaduais e municipais quando da geração de projetos de tratamento de informações para a tomada de decisões dos gestores.
 - Ausência de documentação e falhas no fluxo da informação sobre versionamento dos aplicativos. Comumente as informações são submetidas apenas aos usuários finais dos aplicativos, ignorando as equipes de TI dos estados, dificultando assim o controle dos sistemas locais que utilizam as bases de dados para a geração de indicadores e/ou relatórios.
 - Ausência de um plano de evolução dos sistemas. Não é raro se receber uma atualização de um sistema e na mesma semana já haver a proposta de uma nova atualização. Vale lembrar que esse tipo de situação faz com que os estados precisem sair a campo para apoiar os municípios que sofrem de defasagem de mão de obra na execução desse tipo de atividade.
- Torna-se necessário assim o desenvolvimento ou contratação de soluções em tecnologia da informação que:
- Atendam melhor a suas necessidades específicas ou se adequem à sua realidade;
 - Sejam desenvolvidas de forma a integrar melhor os processos, com maior agilidade para eventuais adequações que sejam necessárias, facilitando a integração e interoperabilidade com outros sistemas das SES;
 - Tenham seus códigos fonte disponíveis ou de sua propriedade
 - Atendam os padrões de interoperabilidade e modelos de informação definidos pelo Ministério da Saúde, com vistas a construção do Registro Eletrônico em Saúde - RES nacional.
- Assim, apesar de diversas SES terem instituído equipes próprias de TI ou eventualmente poderem contar com o apoio das empresas de processamento de dados estaduais, nem sempre estas conseguem atender a estas demandas,

tornando-se assim necessária a aquisição ou contratação de serviços de terceiros para o desenvolvimento e implantação destas soluções.

- Por outro lado, tem sido observado, quando da contratação destes sistemas de empresas terceirizadas, que muitas vezes ocorre transferência de conhecimento (expertise sobre as regras de negócio do sistema de saúde) das SES e SMS para as empresas terceirizadas, que depois revendem os sistemas assim aperfeiçoados a outros entes federados. Observam-se também fragilidades no processo de sua contratação, tais como (dentre outras):
 - A inadequada definição de suas regras de negócio;
 - A elaboração de contratos que não incluem as garantias necessárias para a gestão, como a transferência de tecnologia, o apoio no processo de capacitação das equipes, a atualização dos aplicativos e a adequação dos mesmos para integração e interoperabilidade com os sistemas do DATASUS.
- Coloca-se assim como desafio, conforme proposição advinda do Seminário de Consensos do CONASS realizado em julho de 2015, estabelecer modelo de contrato/termo de referência que contemple as necessidades da Gestão do SUS, garantindo o detalhamento necessário para preservar os dados, processos e tecnologia para o contratante, incluindo garantias para:
 - Correção de eventuais problemas (bugs) do sistema;
 - Incorporação tecnológica;
 - Capacitação dos profissionais para operação e manutenção dos sistemas;
 - Possibilidade de acompanhamento e fiscalização do processo de desenvolvimento dos sistemas com vistas à sua futura incorporação / internalização pelas secretarias;
 - Considerar aspectos como a instalação de redes;
 - Garantir, por fim, todas as condições de operacionalidade e entrega efetiva do produto contratado, enquanto sua ação finalística de gerar informação.
- O termo “e-Saúde” é originado do termo em inglês “e-Health”, estabelecido pela Organização Mundial de Saúde - OMS para designar a utilização das tecnologias de informação e comunicação em saúde. Consiste, em uma definição mais ampla, em melhorar o fluxo de informação, através de meios eletrônicos e, com isso, aprimorar a prestação de serviços e a coordenação dos sistemas de saúde. Com o objetivo de aumentar a qualidade e ampliar o acesso à atenção à saúde, de forma a qualificar as equipes de saúde, agilizar o atendimento e melhorar o fluxo de informações para apoio à decisão em Saúde foi pactuada na CIT e publicada em 22 de junho de 2017 a Estratégia de e-Saúde para o Brasil. A Visão de e-Saúde para o Brasil, expressa no documento, oferece caminhos para que o poder público, instituições de pesquisa e ensino, empresas privadas, de saúde suplementar, de desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informação e prestadores de serviços de informática em saúde alinhem seus esforços, de forma a aumentar o impacto das iniciativas de concepção, desenvolvimento, aquisição e implantação de sistemas de informação em saúde, incluindo dispositivos, modelos e processos no SUS.
- Diante do desafio posto às SES pelo contexto aqui apresentado, em um momento de definição do Plano de Ação da Estratégia de e-Saúde no Brasil, o CONASS objetiva, visando cumprir sua missão institucional de apoio às gestões estaduais, contratar consultoria técnica especializada para elaborar instrumento técnico com

orientações referentes à contratação de serviços e aquisição de soluções em tecnologia da informação (desenvolvimento de aplicativos e sistemas informatizados) para as Secretarias Estaduais de Saúde - SES.

4. PERFIL DESEJADO DO (S) CONSULTOR (ES) A SER (EM) CONTRATADO (S)

- Formação superior na área das ciências da saúde, administração e/ou ciências da computação, com curso de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado em Informática em Saúde, Engenharia Biomédica ou na área de Tecnologia da Informação;
- Conhecimento e experiência de pelo menos 2 anos, na implantação de sistemas de informação para o SUS;
- Experiência na gestão estadual, federal ou municipal do SUS, por mais de 2 anos, em coordenação de áreas responsáveis pela gestão de TI;
- Experiência na gestão do SUS em áreas responsáveis pela contratação e/ou acompanhamento e controle de contratos de TI por mais de 2 anos.

5. NÚMERO DE VAGAS NESTA SELEÇÃO

01 (uma) vaga.

6. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

10/04/18

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

- A SELEÇÃO DESSE PROCESSO SELETIVO se dará mediante **análise curricular e entrevista**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
 - Análise curricular = 50 pontos
 - Entrevista = 50 pontos
 - Total = 100 pontos
- QUANTO À ENTREVISTA:
 - Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na análise curricular.
 - Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores.
 - Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:
 - A área temática do Edital;
 - As atividades a serem desenvolvidas na consultoria;
 - O perfil desejado do consultor;
 - Conhecimento do que é o CONASS;
 - Disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.

- Cada entrevistador atribuirá, individualmente, uma nota para cada questão que poderá ser 10, 5 ou 0, de acordo com o desempenho do candidato.
- A nota final da entrevista será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores (máximo de 50 pontos).
- Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
- Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário (de Brasília) de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência.
- O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.
- Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.

➤ REQUISITOS DO SISTEMA:

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: (http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

Windows

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

Mac OS

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.
- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

Linux

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.

- Adobe Flash Player 23.0.

Virtual Environment

- Citrix XenApp 7.5

Mobile

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4^a e 5^a geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

➤ **QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA:**

- O atendimento do perfil desejado do candidato é pré-condição para a análise curricular.
- O perfil do candidato e a experiência profissional na (s) área(s) temática (s) serão utilizados como critério de desempate
- A pontuação mínima a ser considerada para a classificação, na análise de currículos, é 25 pontos.

I.b	ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de Pontos por Item
	<p>Bloco 1 – 36 pontos</p> <p>1.1 – Experiência profissional na área temática da seleção. (Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p>1.2 – Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão Estadual • Gestão Municipal • Gestão Federal 	24 pontos 5 pontos 4 pontos 3 pontos
	Bloco 2 – 14 pontos	

	<p>2.1) Formação Acadêmica:</p> <p>Doutorado na área da saúde e/ou tecnologia da informação.</p> <p>Mestrado na área da saúde e/ou tecnologia da informação.</p> <p>Especialização na área da saúde e/ou tecnologia da informação.</p>	5 pontos 4 pontos 3 pontos
	<p>2.2) Publicações na área temática da seleção (Informação em Saúde):</p> <p>Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos</p>	2 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ENTREVISTA	50 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100 pontos

8. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

Elaborar documento técnico contendo:

- Embasamento jurídico, legal e normativo de modalidades de seleção e contratação de soluções de TI para a saúde;
- Orientações para a elaboração e especificação das regras de negócio para a contratação de serviços ou aquisição de soluções de TI (aplicativos ou sistemas informatizados) para a gestão estadual do SUS;
- Orientações sobre especificações de hardwares, softwares, instalações de redes para elaboração de termos de referência para subsidiar a contratação de serviços ou aquisição de soluções de TI para a gestão estadual do SUS;
- Metodologia e organização estrutural das SES para acompanhamento, monitoramento e controle dos contratos de TI.

9. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

Elaboração de Manual para a contratação de serviços e aquisição de soluções em Tecnologia da Informação para a Gestão Estadual do SUS, através da elaboração dos seguintes produtos:

- **1º PRODUTO:** Documento técnico contendo:

Embasamento jurídico, legal e normativo de modalidades de seleção e contratação de soluções de TI para a saúde;

➤ **2º PRODUTO:** Documento técnico contendo:

Orientações para a elaboração e especificação das regras de negócio para a contratação de serviços ou aquisição de soluções de TI (aplicativos ou sistemas informatizados) para a gestão estadual do SUS;

► **3º PRODUTO:** Documento técnico contendo:

Orientações sobre especificações (hardwares, softwares e instalações de redes) e elaboração de termos de referência para subsidiar a contratação de serviços ou aquisição de soluções de TI para a gestão estadual do SUS;

- Detalhar conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração dos termos de referência para contratação de software:

- Definição de escopo, qualificação da contratada e equipe, metodologia de desenvolvimento, documentação mínima, suporte e manutenção.
- Pontuação de cada item do Termo de Referência, cálculo da nota final e metodologias de avaliação (técnica e preço). Em que percentuais?
- Formas de contratação – software como serviço
- Provas de conceito
- Certificações que o produto de software deverá apresentar.
- Metodologia da composição da nota final e divulgação dos resultados.

- Detalhar condições mínimas de qualidade de serviço para contratos de infraestrutura de redes.

Metodologia e organização estrutural das SES para acompanhamento, monitoramento e controle dos contratos de TI.

→ **CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- O primeiro produto acima descrito deverá ser entregue até o dia 30/05/18.
- O segundo produto acima descrito deverá ser entregue até o dia 13/07/18
- O terceiro produto acima descrito deverá ser entregue até o dia 20/08/18.

→ O cronograma de atividades e entrega de produtos, durante a vigência da consultora, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

10. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

De 10/04/18 a 31/08/18, sendo até o dia 20/08/18 para a entrega do último produto e os 11 dias restantes (até 31/08/18) para análise técnica pelo solicitante e atestado de cumprimento do (s) produto (s) pelo Coordenador Técnico.

11. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO

- R\$ 32.667,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais) brutos.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

- O contrato será pago em 3 parcelas, mediante a apresentação dos produtos, sendo:
 - 1^a parcela: no valor de R\$ 11.000,00, mediante apresentação do primeiro produto;
 - 2^a parcela: no valor de R\$ 9.000,00, mediante apresentação do segundo produto;
 - 3^a parcela: no valor de R\$ 12.667,00, mediante apresentação do terceiro produto.
- O pagamento de cada parcela se dará após análise do respectivo produto pelo SOLICITANTE e o ATESTADO de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS e sua solicitação encaminhada à CDI para trâmites internos.
- O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ATESTADO chegar à CDI.
- O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS.

13. FONTE PAGADORA

- SCON 2016-03677 (= carta Acordo OPAS 5)

14. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

Nereu Henrique Mansano

15. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

René José Moreira Santos

16 . CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia **20/03/18** para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 002-2018);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:
 - Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
 - Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
 - Área(s) de interesse.
 - Experiência profissional na área temática da seleção.

- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

17. MODALIDADE DO CONTRATO

- A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explice o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

- Inserido no portal do CONASS, na internet, em 14/03/18.